Assim, determino a publicação das referidas listagens sob a forma dos anexos I e II seguintes:

ANEXO I

Lista de freguesias onde se regista a presença do fitoplasma *Grapevine flavescence* dorée MLO

Concelhos	Freguesias
Amares	Bouro, Ferreiros, Lago, Passos e Rendufe.
Braga	Palmeira.
Ponte de Lima	Gondufe.

ANEXO II

Lista de freguesias onde se regista a presença de *Scaphoideus titanus* Ball.

Concelhos	Freguesias
Amares	Bouro, Ferreiros, Lago, Passos, Rendufe e Vilela.
Arcos de Valdevez	Jolda e Paçô.
Barcelos	Carreira e Vilar de Frades.
Braga	Merelim e Palmeira.
Monção	Mazedo.
Mondim de Basto	Atei.
Penafiel	Novelas.
Peso da Régua	Godim.
Ponte da Barca	Nogueira.
Ponte de Lima	Correlhã, Gondufe e Sá.
Sabrosa	Provezende.
Santa Marta de Penaguião	Cumieira.
Vila Real	Folhadela e Mateus.

3 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 23235/2008

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno também identificada no mesmo quadro, necessária à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção.

Ao abrigo dos artigos 1°, 3°, 13°, 14° e 15° do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n° 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do Despacho n° 26 681/2007, publicado no *Diário da República,* n° 224, 2ª série, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

29 de Agosto de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Construção do Metro do Porto - Linha da Póvoa

Expropriações para ciração da variante à passagem de nível da EN 104

Mapa de expropriações

Parcela	N.º de desenho	Zona	Data despacho DUP	Número do despacho	Data publicação	N.º do DR	P/A	Proprietário/Arrendatário Nome	Morada	Localidade	Freguesia	Área (m2)	Rustica	Urbana	Registo predial	Alterações
PC7.23-FP-747	1/1	D	04.03.2008	9617/2008	02.04.2008	65	P A	Manuel da Silva Neves Carlos Manuel Figueiredo Neves	Rua 4, Souto, Casa do Sinal Rua 4, Souto, Casa do Sinal	Árvore Árvore	Árvore	2736,00	R-585		00754/930114	Alteração de Interessados

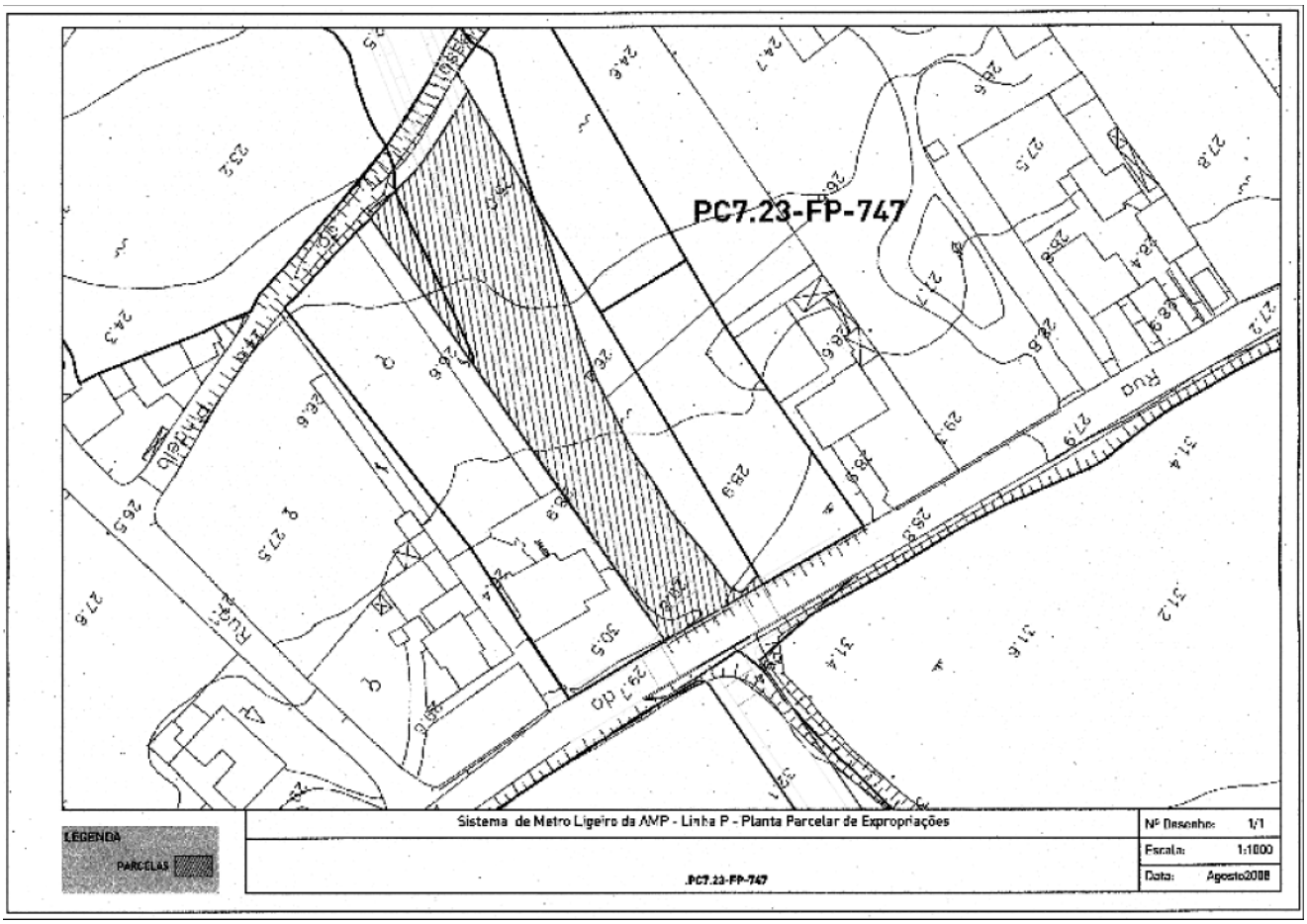

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

Despacho n.º 23236/2008

Delegação de competências do Director do Centro Distrital de Leiria do ISS,IP Mestre Fernando Gonçalves, na Técnica Superior de 1.ª Classe Olga Cristina Marques Rocha Baptista

Por ter sido publicado em duplicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 159 — 19 de Agosto de 2008, é anulado o Despacho n.º 21630/2008.

20 de Agosto de 2008. — O Director, *Fernando Gonçalves.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 23237/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, e no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Alta-Comissária da Saúde, Prof.ª Doutora Maria do Céu Soares Machado, os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

b) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com expressa observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

c) Autorizar, até ao limite de € 40 000, e após emissão do parecer prévio previsto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, a celebração e renovação de contratos de avença e tarefa, bem como autorizar a sua rescisão;

d) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 1 500 000;

c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;

d) Provir à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

f) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;